

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 9º Para os efeitos deste Acordo de Pesca, considera-se infração toda e qualquer conduta que contrarie este ordenamento pesqueiro e/ou que viole as legislações ambientais.

Art. 10. O exercício da atividade de pesca em desacordo com o estabelecido neste Acordo de Pesca sujeitará os infratores às penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, na Lei Estadual nº 9.575, de 11 de maio de 2022 e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO VII
DAS PARTES ENVOLVIDAS E SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11. Caberá às partes envolvidas neste Acordo de Pesca as seguintes atribuições:

I - aos moradores residentes nas comunidades signatárias deste Acordo de Pesca e demais usuários dos recursos explotados na área de abrangência:

a) cumprir e fazer cumprir as regras estabelecidas neste Acordo de Pesca;

b) denunciar aos órgãos competentes o descumprimento deste Acordo de Pesca; e

c) participar das avaliações anuais deste Acordo de Pesca.

II - à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS):

a) publicar no Diário Oficial do Estado do Pará e nos meios de comunicação disponíveis pelos órgãos públicos ambientais competentes; e

b) realizar avaliação anual deste Acordo de Pesca, especialmente quanto ao resultado das avaliações, do monitoramento e da regularidade do Acordo; e

c) realizar fiscalização, especialmente durante o período de defeso das espécies.

III - ao Núcleo Gestor (NG):

a) participar das reuniões anuais de avaliação deste Acordo de Pesca; e

b) ofertar apoio técnico no monitoramento da atividade pesqueira, que contempla indicadores para a avaliação dos estoques e gestão pesqueira na área do Acordo de Pesca.

Art. 12. O Núcleo Gestor (NG) é formado por uma comissão composta por representantes das seguintes entidades participantes deste Acordo de Pesca:

I - os representantes das comunidades;

II - a Colônia de pescadores Z-76;

III - as instituições de ensino, pesquisa e extensão que atuam na região do rio Nhamundá; e

IV - a Secretaria de Meio Ambiente de Faro (SEMMA).

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Este Acordo de Pesca tem vigência pelo período de 3 (três) anos, a contar da data de publicação de sua homologação, pelo órgão ambiental competente, no Diário Oficial do Estado.

Art. 14. Este Acordo de Pesca entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo: 1204020

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DIÁRIA
ERRATA DA PORTARIA Nº 245 DE 24/04/2025, PUBLICADA NO DOE Nº 36.209 NO DIA 28/04/2025, PROTOCOLO Nº 1191216. REFERENTE AO PERÍODO DA VIAGEM.
ONDE SE LÊ: 24 a 29/04/2024
LEIA-SE: 24 a 29/04/2025
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1203828

DIÁRIA

PORTARIA Nº 344 de 28 de maio de 2025
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.792/2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias, combinado com o Decreto nº 4.025/2024.

RESOLVE:
I - Conceder diárias, conforme abaixo, com destino a Barcarena/PA:

SERVIDOR		OBJETIVO	
Júlio Cesar Meyer Junior, matrícula nº 57175460/1, ocupante do cargo de Gerente, lotação em Belém/PA.		Realizar avaliação de madeira apreendida com potencial para uso nas atividades de uso público no Parque Estadual do Utinga Camilo Vianna.	
PERÍODO	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL POR BENEF.
13/05/2025	0,5	R\$ 247,07	R\$ 123,54

II - Conforme o processo nº E-2025/2655284 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

PORTARIA Nº 345 de 28 de maio de 2025
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.792/2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias, combinado com o Decreto nº 4.025/2024.

RESOLVE:
I - Conceder diárias, conforme abaixo, com destino a Salvaterra e Cachoeira do Arari:

SERVIDOR		OBJETIVO		
Alfredo Xavier Abdon, matrícula nº 5981164, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotação em Soure/PA.		Apoiar os estudos para a criação de novas unidades de conservação municipais e realizar visitas técnicas as comunidades do entorno da região.		
PERÍODO	QUANT.	V. UNIT.	V. POR BENEF.	V. TOTAL
02 a 11/06/2025	9,5	R\$ 247,07	R\$ 2.347,16	R\$ 2.347,16

II - Conforme o processo nº E-2025/2692329 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1203617

FÉRIAS

Portaria nº. 346 de 29 de maio de 2025
CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 parágrafo 2º da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº E-2025/2742746;
RESOLVE:
Art.1º - Conceder férias regulamentares aos servidores, conforme relacionados abaixo:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias
ANA CLAUDIA CHAVES SIMONETI	5885078/ 3	04/08/2024 a 03/08/2025	02/07/2025 a 16/07/2025	15
ANDREIA DANTAS COSTA	57215340/ 1	19/03/2024 a 18/03/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	30
ANTÔNIO LUIZ PEREIRA CAMPOS	54190874/ 2	02/07/2024 a 01/07/2025	02/07/2025 a 31/07/2025	30
FELIPE SILVEIRA BRAZÃO E SILVA	57227073/ 3	10/10/2023 a 09/10/2024	14/07/2025 a 28/07/2025	15
FLÁVIO PINHEIRO NETO	57174429/ 2	27/09/2022 a 26/09/2023	14/07/2025 a 28/07/2025	15
GABRIELA CONCEIÇÃO FEIO	5909692/ 3	01/03/2024 a 28/02/2025	02/07/2025 a 31/07/2025	30
LAURA DIAS DOS SANTOS	5800153/ 6	26/10/2023 a 25/10/2024	02/07/2025 a 31/07/2025	30
LENA RIBEIRO PINTO DE OLIVEIRA	5704782/ 1	01/01/2013 a 31/12/2013	02/07/2025 a 31/07/2025	30
MARCIO VITOR PAIXAO HOLANDA	5894648/ 8	02/03/2024 a 01/03/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	30
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SANTIAGO SILVA NASCIMENTO	351237/ 7	13/02/2024 a 12/02/2025	16/07/2025 a 30/07/2025	15
OSIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	5906862/ 3	10/03/2024 a 09/03/2025	01/07/2025 a 15/07/2025	15
PATRÍCIA MEDEIROS MIRALHA	23221/ 1	01/04/2024 a 31/03/2025	07/07/2025 a 05/08/2025	30
REGINALDO FERNANDES DA SILVA	5094445/ 1	04/07/2024 a 03/07/2025	07/07/2025 a 05/08/2025	30
RONALDISON ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS	5965237/ 2	26/09/2023 a 25/09/2024	09/07/2025 a 30/07/2025	22
ROSANGELA ANDRADE PINHEIRO	51855848/ 2	27/12/2023 a 26/12/2024	01/07/2025 a 15/07/2025	15
RUBENS DE AQUINO OLIVEIRA	57198137/ 1	30/06/2024 a 29/06/2025	07/07/2025 a 05/08/2025	15
SEBASTIÃO MAGNO CASTELLO BRANCO OLIVEIRA	27545/ 1	10/05/2024 a 09/05/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	30
THIAGO VALENTE NOVAES	57194424/ 3	29/04/2024 a 28/04/2025	01/07/2025 a 15/07/2025	15
TITO LISIAS SILVA DE SOUZA	57188142/ 3	22/01/2023 a 21/01/2024	10/07/2025 a 08/08/2025	30

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1203613